

Aviso n.º 2
Abertura do procedimento e critérios de seleção
para contratação de Técnico Especializado no âmbito do Curso Técnico Auxiliar de Saúde
(horário n.º 14)

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 38.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, e nos artigos 14º e 15º do Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, o Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, Lousada, torna pública a abertura de concurso para contratação, a termo resolutivo certo, de um Técnico(a) Especializado(a) no âmbito do Curso Técnico Auxiliar de Saúde.

1. Esta oferta de contratação de escola integra os seguintes elementos:
 - a) O concurso encontra-se aberto pelo prazo de três dias úteis, a contar da data da publicação na plataforma eletrónica da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE).
 - b) A duração do contrato é de um ano letivo, com um horário de 16 horas semanais.
 - c) O local de trabalho para exercício das funções é o Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, Lousada.
2. Caracterização das funções: As funções a desempenhar dizem respeito,
 - à lecionação das Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) da componente tecnológica dos planos de estudos do curso profissional de Técnico Auxiliar de Saúde.
 - ao acompanhamento/orientação da Formação em Contexto de Trabalho dos formandos.
 - ao acompanhamento/orientação das Provas de Aptidão Profissional dos formandos.
3. De acordo com a legislação em vigor são obrigatórios os critérios:
 - a) A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30 pontos:
 - i. Habilitação adequada (na área a contratar) – até 15 pontos;
 - Bacharel – 4 pontos;
 - Licenciatura – 8 pontos;
 - Mestrado – 12 pontos;
 - Doutoramento – 15 pontos;
 - ii. Formação Profissional, número de horas de ações de formação frequentadas, na área que se pretende contratar – até 15 pontos.
 - De 0 a 25 horas – 5 pontos;
 - De 26 a 40 horas – 10 pontos;
 - Mais de 40 horas – 15 pontos.
 - b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35 pontos:
 - i. Experiência profissional – até 10 pontos
 - ii. Motivação para a função – até 10 pontos

- iii. Capacidade de trabalho em equipa – até 10 pontos
- iv. Competências de comunicação – até 5 pontos

c) Número de anos de experiência profissional exercidos em Agrupamentos e/ou Escolas não Agrupadas, com uma ponderação de 35 pontos:

- i. mais de 9 anos – 35 pontos
- ii. mais de 6 a 9 anos ([6,9]) – 20 pontos
- iii. de 3 a 6 anos ([3;6]) – 10 pontos
- iv. menos de 3 anos – 5 pontos
- v. sem experiência – 0 pontos

4. A seleção dos candidatos compreende as seguintes etapas:

- a) O concurso de contratação de escola realiza-se através de uma aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar.
- b) Os candidatos têm que enviar, por email, para o endereço eletrónico tasaemf2022.h2@gmail.com, o Currículo Vitae, seguindo o modelo europeu, a Ficha de Recolha de Dados disponível na página do Agrupamento, bem como o portefólio, aquando da candidatura na plataforma eletrónica da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE).
- c) Terminado o prazo de candidatura, será divulgada na página do Agrupamento, a lista dos candidatos relativa ao critério a), avaliação do portefólio, e c), número de anos de experiência.
- d) A aplicação do critério b), Entrevista de avaliação de competências, é feita em tranches sucessivas de 5 candidatos, por ordem decrescente da avaliação discriminada no ponto anterior.
- e) O candidato tem de comprovar documentalmente todos os dados mencionados, aquando da entrevista de avaliação de competências, pois os dados sobre os quais não houver prova documental, não podem ser considerados.
- f) A lista ordenada de classificação final, resultante da aplicação de todos os critérios, será afixada na sede do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca e publicada na página eletrónica do mesmo.
- g) O candidato melhor pontuado será selecionado e avisado por via eletrónica.
- h) A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação eletrónica da DGAE, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
- i) Na eventualidade de o candidato não aceitar ou denunciar a colocação, será selecionado o candidato seguinte. Esgotada a possibilidade dos candidatos da 1ª tranche, o júri aplica o mesmo aos da 2ª tranche e assim sucessivamente até ser satisfeita a necessidade da colocação.
- j) Se algum candidato prestar falsas declarações será excluído do procedimento concursal.

Nogueira, 26 de agosto, de 2022

(Maria Ernestina Cunha Spota)

